

Humberto Dalla Bernardina de Pinho

Professor Titular de Direito Processual Civil na UERJ, na Estácio e no IBMEC. Tem graduação, mestrado e doutorado na UERJ. É pós-doutor pela University of Connecticut School of Law, instituição na qual é também Martin-Flynn Global. Law Professor. Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e Assessor Internacional do Procurador-Geral de Justiça. Professor Emérito e Diretor Acadêmico da Escola do Ministério Público do Rio de Janeiro. É autor, entre outros, do *Manual de direito processual civil contemporâneo*, do *Manual de tutela coletiva* e da obra *Jurisdição e pacificação*, fruto de sua tese de titularidade na UERJ.

Marcelo Mazzola

Mestre e Doutorando em Direito Processual pela UERJ. Vice-Presidente de Propriedade Intelectual do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem (CBMA). Mediador e Árbitro da Câmara de Mediação e Arbitragem Especializada (CAMES). Professor de Processo Civil da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ). Coordenador de Processo Civil da Escola Superior de Advocacia (ESA/RJ). Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP), da Associação Brasileira de Direito Processual (ABDPro) e do Instituto Carioca de Processo Civil (ICPC). Advogado.

Manual de **MEDIAÇÃO e ARBITRAGEM**

2ª edição
2021

saraiva  jur





Av. Paulista, 901, 3º andar
Bela Vista – São Paulo – SP – CEP: 01311-100

SAC

sac.sets@saraivaeducacao.com.br

Direção executiva Flávia Alves Bravin
Direção editorial Renata Pascual Müller
Gerência de projetos e produção editoriais Fernando Penteadó

Planejamento Josiane de Araujo Rodrigues

Novos projetos Sérgio Lopes de Carvalho
Dalila Costa de Oliveira

Gerência editorial Isabella Sánchez de Souza
Edição Aline Darcy Flôr de Souza

Produção editorial Daniele Debora de Souza (coord.)
Rosana Peroni Fazolari

Arte e digital Mônica Landi (coord.)
Camilla Felix Cianelli Chaves
Claudirene de Moura Santos Silva
Deborah Mattos
Guilherme H. M. Salvador
Tiago Dela Rosa

Projetos e serviços editoriais Daniela Maria Chaves Carvalho
Kelli Priscila Pinto
Marília Cordeiro
Nicoly Wasconcelos Razuk

Diagramação SBNigri Artes e Textos Ltda.
Revisão Carmem Becker
Capa Tiago Dela Rosa
Produção gráfica Mari Rampim
Sergio Luiz Pereira Lopes
Impressão e acabamento Vox Gráfica

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)
VAGNER RODOLFO DA SILVA - CRB-8/9410

P654m Pinho, Humberto Dalla Bernardina de

Manual de mediação e arbitragem / Humberto Dalla Bernardina de Pinho, Marcelo Mazzola. – 2. ed. – São Paulo : Saraiva Educação, 2021. 496 p.

ISBN: 978-65-5559-807-0

1. Direito. 2. Processo Civil. 3. Código de Processo Civil. 4. Resolução de Conflitos. 5. Mediação. 6. Arbitragem. I. Mazzola, Marcelo. II. Título.

2021-1473 CDD 340
CDU 34

Índices para catálogo sistemático:

1. Direito 340
2. Direito 34

347.918(81)
P654m
2.ed.

Data de fechamento da edição: 12-5-2021

Dúvidas? Acesse www.editorasaraiva.com.br/direito

Nenhuma parte desta publicação poderá ser reproduzida por qualquer meio ou forma sem a prévia autorização da Saraiva Educação. A violação dos direitos autorais é crime estabelecido na Lei n. 9.610/98 e punido pelo art. 184 do Código Penal.

CL 607149 CAE 773193

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
BIBLIOTECA M. OSCAR SARAIVA

Nº DATA

1203224 | 17/01/21

1203224

Prefácio

A conflitualidade, em certa medida e em qualquer plano, é inerente ao fenômeno jurídico, asserção esta que decorre da constatação elementar de que existem muito mais interesses a serem satisfeitos do que bens da vida para os satisfazer.

Tais conflitos, é certo, são inerentes à bilateralidade do fenômeno jurídico. Como acentua Miguel Reale, “o Direito é sempre ‘alteridade’ e se realiza sempre através de dois ou mais indivíduos, segundo proporção. Falava Tomás de Aquino em *alteritas*, que, segundo Del Vecchio, corresponde, exatamente, à moderna palavra ‘bilateralidade’”.

Não por outro motivo, Francesco Carnelutti trata a relação jurídica – uma das noções fundamentais do direito e expressão de sua bilateralidade – como um conflito de interesses.

O Direito é então constantemente chamado a solucionar tais conflitos, exercendo sua função ordenadora dos interesses, promovendo a distribuição dos bens da vida por meio, sobretudo, da atribuição de direitos e deveres aos sujeitos de relação jurídica, que poderão, ademais, recorrer ao Poder Judiciário – ou a outras formas de solução adequada de conflitos – em caso de sua não satisfação voluntária.

Daí a afirmação de Giuseppe Lumia de que “o caráter relacional do direito depende do fato de que ele opera nos horizontes da sociedade como uma das técnicas de controle social”.

A mediação e a arbitragem, como soluções extrajudiciais de conflitos, não são propriamente institutos novos em nosso ordenamento jurídico.

Embora a mediação só tenha sido positivada em lei em 2015, antes já fora objeto de projetos de lei (por exemplo, o Projeto de Lei n. 4.827/98).

Por sua vez, a arbitragem, cuja lei está em vigor há mais de 20 anos, avançou significativamente após a decisão do Supremo Tribunal Federal que, em 2001, reconheceu sua constitucionalidade (SE 5.206-Espanha).

Atualmente, parece clara a existência de um microsistema de métodos adequados de resolução de conflitos, composto pela Lei n. 13.140/2015 (Marco Legal da Mediação), pela Resolução n. 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, pela Lei n. 13.105 (Cód-

go de Processo Civil) e pela Lei n. 9.307/96 (Lei de Arbitragem, reformada pela Lei n. 13.229 em 2015).

Com efeito, em 2016, o Conselho Nacional de Justiça editou a Emenda 02, atualizando e compatibilizando a Resolução n. 125/2010 com o CPC e a Lei de Mediação, trazendo, ainda, o Anexo III, que cria o Código de Ética de Mediadores e Conciliadores Judiciais.

O Superior Tribunal de Justiça, também em 2016, publicou a Emenda 23, atualizando seu Regimento Interno. Em linhas gerais, criou-se o Centro de Soluções Consensuais de Conflitos, autorizando-se o relator a encaminhar – de ofício – um processo para o Centro de Mediação. A propósito, no dia 29 de setembro de 2016, foi realizada a primeira mediação exitosa no STJ, em caso por mim destacado.

Sobrevieram inúmeros eventos para estudo e debate sobre os métodos adequados de resolução de conflitos, como, por exemplo, a I Jornada “Prevenção e Solução Extrajudicial de Conflitos”, da qual tive a honra de ser o Coordenador-Geral. Na oportunidade, foram aprovados enunciados que visam a aprimorar aspectos normativo-jurídicos e estimular políticas públicas e privadas para a mediação, a conciliação e a arbitragem.

Recentemente, disciplinas como conciliação, mediação e arbitragem passaram a ser obrigatórias nas grades curriculares dos cursos de direito no Brasil (Portaria n. 1.315/18 do MEC).

São inegáveis, portanto, o avanço e as mudanças culturais nesse setor.

Após um período de sedimentação dos institutos, muitas controvérsias ainda causam inquietude e despertam a atenção da doutrina e da jurisprudência.

Por isso, recebi com muita satisfação o convite dos *Professores Humberto Dalla Bernardina de Pinho e Marcelo Mazzola* para apresentar este *Manual de Mediação e Arbitragem*.

Os autores tiveram a coragem de abordar muitos desses temas. Sem descurar da didática necessária a um Manual, Humberto e Marcelo mergulham nas controvérsias com posições firmes e consistentes.

Na primeira parte do *Manual* (Mediação), fazem uma digressão histórica sobre os métodos adequados de resolução de conflitos no Brasil, abordam os desafios para o efetivo acesso à justiça, discorrem sobre o sistema multiportas, analisam os princípios da mediação – com destaque para a confidencialidade – e o seu procedimento, enfocam a controvérsia envolvendo a homologação de direitos indisponíveis transacionáveis, bem como examinam a mediação no âmbito da Administração Pública. Ademais, apresentam um panorama muito interessante e prático sobre a mediação no bojo dos direitos coletivos e apontam dúvidas quanto à dispensa da audiência de mediação na fase inicial do processo judicial. Em arremate, abordam a mediação no âmbito da propriedade intelectual e da Justiça Criminal, tecendo considerações sobre a *collaborative law*.

Na segunda parte da obra (Arbitragem), os autores tocam em feridas ainda abertas, fornecendo farto substrato teórico-normativo para o enfrentamento das matérias. Temas

como a vinculação dos árbitros aos precedentes judiciais, a possibilidade de produção antecipada de provas no Judiciário antes da instauração da arbitragem, a compatibilização da cláusula de eleição de foro com aquela compromissória e o uso de *QR codes* em petições arbitrais são apenas alguns exemplos. De forma sistemática, os autores também traçam a evolução histórica da arbitragem no Brasil, analisam seus requisitos, a dinâmica do procedimento, os poderes e deveres dos árbitros, a concessão de tutelas provisórias, a carta arbitral e a homologação de sentenças arbitrais estrangeiras. Encerram a obra com assunto instigante e contemporâneo, qual seja a possibilidade de colaboração cooperativa entre o árbitro e o juiz de direito.

Assim, com grande entusiasmo, apresento à comunidade jurídica esta importante obra, que nasce como referência obrigatória e certamente contribuirá para a solidificação da mediação e da arbitragem no Brasil.

Boa Leitura!

Brasília, janeiro de 2019.

Luis Felipe Salomão

Ministro do Superior Tribunal de Justiça. Presidente da Comissão para elaboração da Lei de Mediação e atualização da Lei de Arbitragem.